

ROTEIRO para formular Representação

1 – Endereçamento:

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

Obs.: O endereço: **Rua Albita, 260 – Cruzeiro – Cep. 30.310-160**

2 – Qualificação do Autor/Representante:

Fulano de Tal(nome), brasileiro, estado civil (casado), profissão(comerciante), residente de domiciliado na Rua Brasil, nº 500, bairro América, Bhte, MG, Cep xxxxx, telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) obrigatório para notificações. Observação: As notificações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico cadastrado.

3- Qualificação do Advogado/Representado:

Representa contra Dr. Beltrano de Tal, inscrito na OAB/MG sob o nº xx.xxx, endereço na Rua(Av.) yyyyyy, nº yy, Bhte, MG, CEP. Yyyyyy e Telefone, Celular.

Obs.: a individualização das partes(nome completo do advogado e OAB) é necessária na petição inicial, entre outras coisas, sob pena de indeferimento da sua representação.

4 – Narração precisa dos fatos:

Obs.: é indispensável que na representação se descreva sucintamente, o fato atribuído ao representado (advogado), não podendo ser recebida a inicial(representação) que contenha descrição vaga, imprecisa, ilegível de tal forma que torne impossível ou extremamente difícil de entender, sob pena de indeferimento liminar da representação feita, caso não supriáveis as falhas na formulação.

5 – Do pedido – procedência:

Que a OAB/MG tome as medidas cabíveis.

As únicas sanções impostas ao advogado/representado perante a OAB consistem em:

I – Censura; II – Advertência; III – Suspensão; IV – Exclusão e Multa.

6 – Do Pedido – produção de provas:

Obs.: As partes poderão arrolar no Máximo 05 (cinco) testemunhas, e solicitar a intimação das mesmas pelo correio, com aviso de recebimento, desde que assim requeiram, para tanto deve constar o endereço completo das testemunhas, conforme art. 52 § 2º do CED.(parentes só poderão ser ouvidos como informantes).

O representante deverá, desde logo, juntar as provas (documentos) que pretende demonstrar os fatos constitutivos de seu direito constante de sua inicial acusatória.

7 – Final

Termos em que pede deferimento.

Local e data:

Nome: Fulano de tal – representante

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

1 – O representante não pode deixar de assinar a sua peça acusatória.

2 - A representação deve ser assinada de próprio punho, não se admitindo representação **anônima**. Caso deseje nomear um procurador para acompanhar a representação, este só pode ser advogado, regularmente inscrito na OAB, devendo juntar aos autos **procuração específica** para fins de acompanhamento da referida representação.

3 – Caso a representação seja feita por firma, é necessário, sob pena de arquivamento liminar da representação, que seja anexado à mesma o Contrato Social da Empresa (xerox simples ou ata);

4 – Só se admitirá representação quando a mesma se referir ao exercício profissional do advogado, ou seja, quando o mesmo usando de sua condição de advogado praticar atos contrários ao Código de Ética e Disciplina da OAB.

ESTA COMISSÃO DE ÉTICA NÃO ELABORA NENHUM TIPO DE REPRESENTAÇÃO, ESTA JÁ DEVE SER ENCAMINHADA POR ESCRITO A ESTA COMISSÃO.

ATENCIOSAMENTE

PRESIDENTE DA CAD - TED